

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.925/2023 EXCLUSIVO

OBJETO: Aquisição de vidros com instalação inclusa, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br))

Anexo IV – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XII - Mapa de Riscos.

Anexo XIII - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (<u>www.comprasbr.com.br</u>)
11/07/2023 às 13h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (<u>www.comprasbr.com.br</u>)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (<u>www.comprasbr.com.br</u>)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <u>www.comprasbr.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005.0001-08, através do Senhor José Antonio Saud Júnior – PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, torna público que realizará em sessão pública, licitação



na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Amostras? Não

Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Previsão Orcamentária:

Ficha: 4361 - 25.01.4002.2.122.08.244.339030.08.5100000

Classificação Econômica: 339030

Fonte de Recurso: 08

Aplicação: 5100000

Nota de Reserva nº 2.758/2023

Emenda Impositiva nº 246.32

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de vidros com instalação inclusa, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.
 - 1.2 Legislação: A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.3 Valor referencial: O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).
- 1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.
- 1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.6 O critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA FORMULAÇÃO DE **IMPUGNAÇÕES** DOS **PEDIDOS** DE **ESCLARECIMENTOS**

- 2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereco eletrônico https://comprasbr.com.br/.
- 2.3 Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto guando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
- 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- 3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 3.2.1 Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- **3.2.5.1** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.2.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.2.7 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição:
- **3.2.11 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **3.3.1 –** Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.
- **3.3.2 -** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- **3.3.3 -** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- **3.3.4 -** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- **3.3.4.1 -** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
- **a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- **b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos



técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

- **c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
 - 3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - a) Ser empresa nacional;
- **b)**Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- **c)**Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- **3.3.5 -** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.
- **3.3.5.2** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.3.6 -** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- **3.4.1** Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- **3.4.2 –** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- **3.4.2.1** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- **3.4.2.2 –** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o



objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 – A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

- **3.5** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.7 -** As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1 -** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- **4.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.3 -** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- **4.4 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6 -** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **4.7 -** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8 -** A licitação será conduzida pelo pregoeiro(a) do Município de Taubaté SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **4.9 -** A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica do Compras BR junto ao cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1 -** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.1** A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.2 -** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.3 -** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.3.1 -** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- **5.3.2 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **5.3.3** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estadia e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- **5.3.4 -** Na indicação da marca é vedada a utilização da palavra 'similar' ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
 - 5.3.4.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a

MARCA;

- **5.3.5 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.6** Concordância com entrega e instalação em até 20 (vinte) dias corridos, conforme Termo de Referência, após a emissão da assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
 - 5.3.7 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que



comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- 5.3.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.3.7.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.3.7.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- 5.3.7.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.3.7.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 5.4 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*. Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*. Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*. *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

- 5.4.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
- 5.4.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
- 5.5 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 5.6 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 5.7 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 5.8 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 5.9 Obrigatório cotar todos os itens presentes no lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.



- **5.10 -** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **5.11 -** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **5.12** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **5.13 -** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- **5.13.1 -** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
- **5.13.2 -** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **5.13.3 -** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- **5.14 -** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.
- **5.15 -** Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo I Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 5.16 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1 -** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **6.2 -** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3 -** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- **6.4 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.5 -** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item 12 deste edital.
 - 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase



de lances.

- **6.7 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.8 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.9 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.10 -** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- **6.11 -** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.12 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **6.13 -** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um porcento).
- **6.14 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.15 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.16 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.17 -** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1 -** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- **7.2 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- **8.1 -** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.2 -** O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: pmt.compras@taubate.sp.sp.gov.br, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
- **8.3 -** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
 - **8.4 -** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- **8.4.1 -** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- **8.4.2 -** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- **8.4.3** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- **8.4.4 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- **8.4.5 -** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
 - 8.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **8.5 -** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro(a) acarretará desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **8.6 -** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **8.7 -** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- **8.8 -** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- **8.9 -** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



- **8.10 -** O Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- **8.11 -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.12 -** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.13 -** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.
- **8.14 -** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaltransparencia.gov.br/);
- **9.1.2** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (<u>www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados</u>).
 - 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- **9.1.4** Constatada a existência de sanção. O pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.
- **9.2 -** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- **9.3 -** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- **9.3.1 -** O Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.3.2** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.4 -** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

AVENIDA TIDADENTES 520 CED 12020 190 — CAIVA DOSTAL 220 — TELEFONE DARV (DVV12) 2625 5000 - EAV (DVV12) 2621 6444



- **9.4.1 -** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- **9.4.2** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- **9.4.3 -** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.5 -** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo pregoeiro(a).
- **9.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.7 -** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **9.9 -** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.10 -** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

9.11- PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 9.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- **9.12.1 -** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 9.12.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **9.12.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



9.12.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13 - Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- **9.13.1** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- **9.13.2 -** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- **9.13.3 -** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.13.4 -** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

9.14 - Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **9.14.1-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- **9.14.2 -** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na divida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação:
- **9.14.3 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- **9.14.4 -** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.15- Declarações:

- 9.15.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo II);
- **9.15.2 -** Declaração de cumprimento dos requisitos, com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21 (Anexo III):



- 9.15.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV).
- 9.15.4 Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- 9.15.5 Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo VI);
- 9.15.6 Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa (Anexo VII);
- 9.15.7 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (Anexo VIII);
 - 9.15.8 Termo de Ciência e Notificação (facultativo) (Anexo X).
- 9.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via plataforma Compras BR.
- 9.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10. DO RECURSO

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 10.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro(a), a (o) licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 10.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.
 - 10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **10.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



10.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **11.2 -** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **12.1 -** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **12.2 -** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do instrumento contratual a documentação abaixo:
- **12.2.1** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- **12.2.1.1** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- **12.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **12.4 -** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- **12.5 -** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **12.6 -** No caso da licitante vencedora não assinar o instrumento contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 12.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua



habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.8 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 - Da adjudicatária exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital e seus anexos.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA. conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



- **14.3 -** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa:
 - **III -** Impedimento de licitar e contratar;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.5 -** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **14.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.
- **14.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- **14.6.1.1 -** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- **14.6.1.2 -** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **14.7-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **14.9 -** A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



14.10 - Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **15.3 -** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- **15.3.1** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.
- 15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



- **15.12 -** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.
- **15.13 -** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de junho de 2023.

GABRIEL PINELLI FERRAZ

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – I</u> MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE DE	ESCRIÇÃO DO L	OTE					QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
		IDRO COM INSTALAÇÃO INCL	IICA				1	UN.		7.101A
1 Au	QUISIÇÃO DE V	IDRO COM INSTALAÇÃO INCL	LUJA		TENS DO LOTE			87787		
Item Des	escrição				TENS DO LOTE	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
The state of the s		MM TRANSPARENTE COM IN	NSTALAÇÃO IN	NCLUSA		murcu	38	UN		1.1016
70%							007688	10900		
2 VID	DRO SIMPLES 4	210 I MM TRANSPARENTE COM IN	ISTALAÇÃO IN	NCLUSA			7	UN	-	-
	EDINDO 600 X 8			10200.1					J.s.	
				TOTAL DO	LOTE.					
RAZO DE EN	0.0000000000000000000000000000000000000	De acordo com o Edital De acordo com o Edital De acordo com o Edital								
RAZO DE EN ONDIÇÃO DI AZÃO SOCIA	NTREGA:	De acordo com o Edital								
RAZO DE EN ONDIÇÃO DI AZÃO SOCIA NPJ:	NTREGA:	De acordo com o Edital								
RAZO DE EN ONDIÇÃO DI AZÃO SOCIA NPJ: NDEREÇO C	NTREGA: DE IAL:	De acordo com o Edital	FAX	X:	-					
RAZO DE EN ONDIÇÃO DI AZÃO SOCIA NPJ:	NTREGA: DE IAL:	De acordo com o Edital	FAX	X:	- -3					
RAZO DE EN ONDIÇÃO DI AZÃO SOCIA NPJ: NDEREÇO C ELEFONE:	INTREGA: DE IAL:	De acordo com o Edital	FAX	X:	:					
RAZO DE EN DNDIÇÃO DI AZÃO SOCIA NPJ: NDEREÇO C ELEFONE:	INTREGA: DE IAL:	De acordo com o Edital	FAX	X:						
RAZO DE EN DNDIÇÃO DI AZÃO SOCIA NPJ: NDEREÇO C ELEFONE: MAIL:	INTREGA: DE IAL:	De acordo com o Edital De acordo com o Edital	FA)	X:	—.:					
RAZO DE EN DNDIÇÃO DI AZÃO SOCIA NPJ: NDEREÇO C ELEFONE: MAIL: SSINATURA DME	ENTREGA: DE IAL: COMPLETO:	De acordo com o Edital De acordo com o Edital	PF	f. .	—:					



			lo recebimento da Autorização d CPF:	
E-mail:	Te	lefone:	•	
•	nhado na empresa:	·		
Para fins de pag		A - A	• _	
Banco:	Número da Conta:	Agenci	ıa:	
		data**	*******de ********** de 2023.	
		Nome e Assina	atura do representante da empre	esa
	claração deverá ser pree procurador(es) devidan			e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)



PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – II</u> MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresano CNPJ sob nº Carteira de Identidade DECLARA, sob as penas declaração de inidoneida habilitação no Pregão Taubaté, comprometendo deste certame e vigência em nenhuma das hipótes	, por seu diretorno, e is da lei, que até a preser ade nos termos da Lei Eletrônico no/	r (sócio gerente inscrito(a) no (ante data inexiste Federal 14.13, ora sendo intual ocorrência nte. Da mesma	, proprietário)_ CPF/MF com o e fato impeditivo 3/21, em sua realizado pela desses fatos o forma, DECLA	, porto o nº o (ou seja, de contredação atual, Prefeitura Mu lurante o proce RA que não se	ador(a) da jue não ha para sua inicipal de essamento
			data********de [:]	****** de 2)23.
	Nome e Assinatura do	o representante	e da empresa		

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 <u>ANEXO – III</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al.,	etc.), cidade, estad	ю,
inscrita no CNPJ sob nº, por seu	diretor (sócio gerente, proprietário)	,
portador(a) da Carteira de Identidade nº		
, DECLARA, sob as penas da lei,		
nº/, ora sendo realizado pela Prefeitura Mu de habilitação previstos no item próprio do resp		
habilitatórias deste instrumento convocatório, exc		
regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovado		
inicial corresponderá ao momento em que o propo		
prorrogáveis por igual período - a critério único d	, , ,	•
documentação, pagamento ou parcelamento do dé	ebito, e apresentação de eventuais c	ertidões
negativas, ou positivas com efeito de negativas		
DECLARA também, sob as penas da lei, e em atend	dimento ao artigo 13. § 2º. do Decreto	Federal
8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/2		
qualificação como microempresa ou empresa de pequ		
excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art.	•	
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas		adrando
om qualquer due imperence de exercica reliacionada	na logiolação ollada.	
DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a		
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins		
porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocento Federal 14.133/21.	os mii reais), em sintonia com o Art. 4	° da Lei
1 Gastat 14.100/21.		
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presei	nte declaração.	
	data******de ******** de 20	n22
	data de de 20	J 2 3.
Nome e Assinatura do repre	esentante da empresa	

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL № 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)		CNPJ n°	, poi
oortador(a) da Carteira de Identidadenº	_e do CPF nº, D		
Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.13 ntegralidade dos custos para atendimen Federal, nas leis trabalhistas, nas norma ermos de ajustamento de conduta vigente	nto dos direitos trabalhis as infralegais, na conve	stas assegurados na C enção coletiva de trab	onstituição
	2023.	,de	de

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)	inscrito no CNPJ n°	, po
ntermédiode seu representante legal o(a) Sr(a)		,
portador(a) da Carteira de Identidadenºe do CPF	F n ⁰ , DECLARA , para fins	
nciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o		zoito anos em
rabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoempre	ega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos	s, na condição de aprendiz ().	
	,de	de

Nome e Assinatura do representante da empresa



habilitado(s).

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – VI</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome	completo),	portador	(a)	da Carteira	de l	Identidade	n
	_ e do CPF n°			representa	nte legal	da empresa	a
	(nome da	pessoa jurí	dica),	declaro para	os devid	dos fins qu	е
cumpro as exigências de					para re	abilitado d	a
Previdência Social, previst	tas em lei e em outras i	normas espe	cíficas	•			
					مام	4- 000	2
		_			_de	de 202	ა.
	Nome e Assinatura d	o representa	nte da	a empresa			
Obs. sets dealers: ".	-laaua	-la	I dimel				_
Obs: esta declaração assinada pelo(s) se							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 <u>ANEXO - VII</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALNO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de	_na qualidade de pr				
pelo Município de Tauba ativa.	até/SP, não possui em	n seu quadro	societário Servido	r Público municipal d	а
	,		de	de 2023.	

Nome e Assinatura do representante da empresa



devidamente habilitado(s).

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – VIII</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devido fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:
,dede 202
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)



PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – IX</u>

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°	/2023
-----------------------	-------

Aos	dias do mês de	do ano	de dois mil e vinte e t	três na Sede da
Prefeitura, situada r	na Avenida Tiradentes, n	o. 520, Centro, Tau	ubaté/SP, presentes,	de um lado, a
PREFEITURA MUNI	CIPAL DE TAUBATÉ, ins	crita no CNPJ/MF s	sob nº 45.176.005/000)1-08, neste ato
representada		, ora em c	diante designado CON	NTRATANTE, e,
de outro lado, a emp	resa	, inscrita no CN	IPJ/MF sob nº	, com sede na
	_, nº, bairro	, municíp	io de	/SP, e-mail
	representada poi		_, portador do RG _	, inscrito no
	, na forma de seu			
CONTRATADA, na	qualidade de adjudicat	ária no pregão el	etrônico nº	, processo
administrativo nº	, cujo inteiro	teor a CONTRAT	ADA declara expres	samente, nesta
avença, conhecer e a	aceitar, e ao qual se vincul	am as partes, firmar	n o presente contrato,	, de acordo com
as normas emanada	as da Lei Federal 14.133/	21 e seus atos regu	ulamentadores, do De	ecreto Municipal
15.447/22, Decreto I	Municipal nº 15.058/21, □	ecreto 15.523/23, e	e demais normas per	tinentes, da Lei
Complementar Feder	ral 123/06, alterada pelas	Leis Complementare	es 147/14, 155/16, em	า suas redações
atuais, e, subsidiariar	mente pelo Código Civil Br	asileiro, com as segu	uintes cláusulas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de vidros com instalação inclusa.
- **1.2 -** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/__/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

- 2.1 Aquisição de vidros com instalação inclusa.
- **2.2 -** Prazo para entrega de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- **2.2.1 -** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- **2.2.2 -** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.2.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- **2.2.4 -** Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- **2.2.5** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



- **2.2.6** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- **2.3 -** Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- **3.1 -** O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- **3.2** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- **3.3 -** Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- **3.4 -** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 4361 - 25.01.4002.2.122.08.244.339030.08.5100000

Classificação Econômica: 339030

Fonte de Recurso: 08 Aplicação: 5100000

Nota de Reserva nº 2.758/2023



Emenda Impositiva nº 246.32

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **5.1 -** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- **5.2 -** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- **5.3 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **5.4** Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- **5.5 -** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- **5.6 -** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- **5.7** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 5.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIII Termo de Referência.
- **5.9 -** Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
- **5.10 -** Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
- **5.11 -** A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1 -** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- **6.2 -** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- **6.3 -** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- **6.4** Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após



sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

- **6.6** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados:
- **6.7 -** Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito:
- **6.8 -** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- **6.9 -** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- **6.10 -** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- **6.11 -** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

- **7.1 -** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- **7.2 -** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- **7.3 -** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 7.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- **7.4.1** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- **7.4.2 -** Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- **7.5 -** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- **7.6 -** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.7 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado,



ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

- **7.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reaiustados, sob pena de preclusão.
- **7.9 -** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- **7.10 -** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **7.11 -** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- **7.12 -** Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **7.12.1 -** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **7.12.2 -** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.12.3 -** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.12.4 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- **7.12.5 -** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- **7.13 -** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 7.13.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- **7.13.2 -** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- **7.13.3** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **7.14** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **7.15** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.
- **7.15.1 -** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- **7.16 -** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **7.17 -** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **8.1 -** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
- **8.2 -** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 8.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- **8.4 -** As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 8.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **8.6 -** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa:
 - III Impedimento de licitar e contratar;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.8 -** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.9 -** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.
- **8.10 -** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- **8.11 -** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- **8.12 -** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **8.13 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **8.14 -** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **8.15 -** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **8.16 -** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
- **8.17 -** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- **8.18 -** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **8.19 -** As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- **9.1 -** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- **9.2 -** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.3 Mapa de Riscos:

	Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (X) Média (Muito Alta) Alta ()	
	Impacto:) Alta ()		
ld				
1.	Ficar sem fornecedor			
2.				
ld	- Control of the Cont	Ação Preventiva*	Responsável	
10	Comunicação do a	Licitações		
ld	Ação de Contingência		Responsável	
RIS		ação emergencial for apresentar certidões vencidas	Licitações	
RIS		lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta) Alta ()	
	CO 02 - Forneced	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Muito baixa () Baixa () Média (Alta) Alta ()	
	CO 02 – Forneced Probabilidade: Impacto:	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Muito baixa () Baixa () Média (Alta Danos) Alta ()	
ld	CO 02 - Forneced Probabilidade: Impacto:	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Muito baixa () Baixa () Média (Alta Danos) Alta ()	
ld 1.	CO 02 – Forneced Probabilidade: Impacto:	dor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta) Alta () X) Alta () Muit	
ld 1.	CO 02 – Forneced Probabilidade: Impacto: Ficar sem forneced Ficar sem serviço	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Muito baixa () Baixa () Média (Alta Danos or) Alta () Muit	
ld 1. 2. ld 1.	CO 02 – Forneced Probabilidade: Impacto: Ficar sem forneced Ficar sem serviço Fazer a licitação co	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Baixa () Média (Alta () Danos or Ação Preventiva* m maior brevidade) Alta () Muit X) Alta () Muit Responsável Licitações	
ld 1. 2. ld 1. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.	CO 02 – Forneced Probabilidade: Impacto: Ficar sem forneced Ficar sem serviço Fazer a licitação co	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Baixa () Média (Alta () Danos or Ação Preventiva* m maior brevidade idamento da licitação com as partes interessadas) Alta () Muit Responsável Licitações Licitações	
ld 1. 2. ld 1. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.	Probabilidade: Impacto: Ficar sem forneced Ficar sem serviço Fazer a licitação co Comunicação do ar	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Muito baixa () Baixa () Média (Alta Danos or Ação Preventiva* m maior brevidade sdamento da licitação com as partes interessadas Ação de Contingência**) Alta () Muit Responsável Licitações Licitações Responsável	
Id Id Id Id	CO 02 – Forneced Probabilidade: Impacto: Ficar sem forneced Ficar sem serviço Fazer a licitação co	lor apresentar certidões vencidas (X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Muito baixa () Baixa () Média (Alta Danos or Ação Preventiva* m maior brevidade sidamento da licitação com as partes interessadas Ação de Contingência** colocado) Alta () Muit Responsável Licitações Licitações	

Probabilidade:		() Muito buixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
200	Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Id Danos			
1.	Risco de acidentes		
ld		Ação Preventiva* Responsáve	
1.	Acompunhar a exec	cução do serviço DPSB	
2.	Comunicar quaisqu	ier desvios em relação ao contratado DPSB	
Id		Ação de Responsáve	

Contingência**	
Advertência e sanções em relação ao contrato	DPSB

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

- **10.1 -** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- **10.2 -** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.



- 10.3 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste
- 10.4 Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

- 11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas:
- 11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- 11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para
- 11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3
- 11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **11.4 -** A extinção do contrato poderá ser:
- 11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:
- 11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.6.1 Devolução da garantia;



- 11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- **11.7 -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- **11.7.1 -** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração:
- **11.7.2 -** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.7.3 Execução da garantia contratual para:
- 11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- **11.7.3.4 -** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível:
- **11.8 -** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL № 14.133/21.
12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO
13.1 – Fica designado o servidor, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO
14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CONTRATANTE:
CONTRATADA:



PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – X</u>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita
no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da
no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, ASSUME O
COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº/, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma
vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante
com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação,
conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora
apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data
Nome e identidade do declarante
OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de
pregão eletrônico ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente
autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual,
tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro
documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos
nos autos.
2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento,
no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 9.12 do edital, ou junto
às demais declarações constantes deste certame licitatório.
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
PROCESSO N. (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite
processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder
legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome:
Cargo:
CPF:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – XI</u>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

OBJETIVO: Compra de vidros com instalação inclusa nas janelas basculantes no CRAS Umberto

Passarelli - CECAP, situado na Rua Miguel Pistilli, 230 - CECAP I - Taubaté São Paulo.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O prédio do CRAS Santa Tereza/CECAP, equipamento socioassistencial que abrange uma área de mais de três mil famílias referenciadas, ofertando oficinas, atendimento social coletivo e individualizado, entre outros, teve suas janelas roubadas há cerca de um ano. Tal caso trouxe diversos prejuízos ao Equipamento, e demandou do poder público a recolocação de novas janelas basculantes. Tal instalação foi efetuada na unidade e agora faz-se necessária a instalação dos vidros nas respectivas janelas.

Além da sujeira causada pelos ventos, animais como passarinhos e gatos acabam entrando pelos vãos e causando transtorno. Tendo em vista que o CRAS possui um fluxo ininterrupto de munícipes em situação de vulnerabilidade social, há a necessidade da realização do serviço para não ocasionar danos à população frequentante.

4. PREVISÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Não se aplica, posto que o município não possui Plano Anual de Contratação vigente até a presente data.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o manejo de materiais como o vidro, silicone e massa de vidraceiro faz-se necessário que a empresa contratada preze pelo manuseio adequado do material na instalação e no descarte, devendo o material em questão estar de acordo com a norma ABNT NBR 7199. Mão de obra qualificada que garanta a excelência no serviço.

• Vidro simples, de 4mm, transparente



- peças na medida de 600 x 1210
- peças na medida de 600 x 810
- material para colocação e acabamento inclusos

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o total de 45 janelas no CRAS CECAP, a quantidade estimada é:

- 38 peças na medida de 600 x 1210
- 7 peças na medida de 600 x 810 Devidamente instaladas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado por meio do sistema Compras.gov.br, onde foram acolhidos orçamentos realizado em todo território nacional. Foi identificado que a compra direta é o método de compra que mais se adéqua a solução pretendida, por se tratar de uma demanda pontual.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos realizados no sistema Compras.gov.br em território nacional, foi-se observado um valor médio de R\$ 147,14 por vidro, totalizando um valor médio de R\$ 6.621,30 para o atendimento completo da solução escolhida. Cabe ressaltar que o modelo de orçamento escolhido no sistema Compras.gov.br contempla a característica adicional de fornecimento conforme modelo do órgão, estando seu valor em conformidade com outras cotações que não apresentavam tal discriminação.

Cotação :	547/2023			Data da Pré Coti	erike :	17/05/2023
				Date da Pre Cou	epac ;	1770092040
	de Compra 1127/2023 3.473.13 - VIDRO SIMPLES 4 MM TRANSPARENTE	COM INSTALAÇÃO	INCLUSA		Otto	e: 7 UN
	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		R\$ 148.0	0 RS 1.036.00
			Médias Unitár	io / Total :	R\$ 148,0	00 R\$ 1.036,00
Solicitação	de Compra 1127/2023					
Item: 240	3.473.12 - VIDRO SIMPLES 4 MM TRANSPARENTE	COM INSTALAÇÃO	INCLUSA		Qtd	e.: 38 UN
Seq. item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		R\$ 148.0	00 R\$ 5.624,00
			Médias Unitár	io / Total :	R\$ 148,0	00 RS 5.624,00
Dados Ven	ceder		Classificado		Valo	or Total
16711	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		R\$ 6	1.660,00
Desclassifi	cação		Motivo			
			Total	para o Menor Pr	wpa:	R\$ 6.660,00
			Total	para o Maior Pre	1000	R\$ 6.660,00



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise de contratos já realizados por essa municipalidade, incluindo a instalação dos vidros desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, foi avaliado que a melhor solução apresenta-se em uma contratação pontual para tal demanda, de maneira que uma empresa qualificada realize o trabalho necessário para sanar o problema no CRAS CECAP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No estudo realizado, a quantidade de vidros estabelecida, foi estipulada de acordo com o número de janelas do equipamento CRAS CECAP, sendo assim, não foi identificada a necessidade do parcelamento da prestação de serviço em questão.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da solução escolhida, pretende-se eliminar o problema demonstrado no princípio, realizando a devida instalação dos vidros faltantes no equipamento CRAS CECAP, oferecendo mais conforto aos munícipes que lá frequentam e mais segurança aos servidores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- O contrato será fiscalizado pelo Gestor de Área de Proteção Social Básica e fiscalizado pela
 Diretora de Proteção Social Básica, também pela equipe que trabalha no local;
- O trabalho deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em dia úteis, das 08 h às 17 h;
- O CRAS do CECAP localiza-se na Rua Miguel Pistilli, 230 CECAP I CECAP : 12043010 Taubaté -SP.
- A empresa contratada deverá dispor de todo material necessário para a realização do trabalho;
- Essa prestação de serviços deverá possuir uma garantida de 6 (seis) meses, após a conclusão de todo o serviço e encerramento do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No estudo realizado, não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação necessária está vinculada a um impacto ambiental, tornando-se necessário que a empresa tenha consciência do descarte correto das sobras de materiais e da utilização correta dos mesmos evitando o desperdício. Desta forma, salientamos a necessidade da qualificação da empresa contratada.



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento técnica e preço. Dados os fatos aqui apresentados, esta Secretaria de Desenvolvimento de Inclusão e Desenvolvimento Social declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Elizabeth Mello Marinho dos Santos Supervisora Técnica da Proteção Social Básica

Victor Franch Vargas

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023

ANEXO - XII

MAPA DE RISCOS

Probabilidade:		() Muito baixa () Baixa (X) Média (Muito Alta) Alta ()	
	Impacto:	() Muito baixa () Baixa (X) Média (Muito Alta) Alta ()	
ld		Danos		
1.	Ficar sem fornecedor			
2.				
ld			Responsáve	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas Licitaç		Licitações	
ld			Responsável	
1.	Fazer uma contrat	ação emergencial	Licitações	
	Probabilidade:	(X) Muito baixa () Baixa () Média (Muito Alta () Muito baixa () Baixa () Média (() Alta () X) Alta () Mui	
	ппрасто.	Alta	A)Alla ()Mul	
ld				
1.	Ficar sem fornecedor			
2. Id	Ficar sem serviço		Dosnonsával	
1.	Engar a ligitação ao	Ação Preventiva*	Responsável Licitações	
2.			Licitações	
ld			Responsável	
1.	Chamar o segundo		Licitações	
2.	Fazer uma contrata		Licitações	
RIS	CO 03 – Não adeo Probabilidade:	uação à NBR 7199 () Muito baixa (X) Baixa () Média (Muito Alta) Alta ()	
	Impacto:	The state of the s) Alta () Muito	
Id		Danos		
1.	Risco de acidentes	anomid (store)		
ld		Ação Preventiva*	Responsável	
1.	Acompanhar a exec		DPSB	
2.		er desvios em relação ao contratado Ação de	DPSB Responsável	
Id				



	Contingência**	
1.	Advertência e sanções em relação ao contrato	DPSB

Elizabeth Mello Marinho dos Santos

Supervisora Técnica de Proteção Social Básica



PREGÃO ELETRÔNICO № 191/2023 <u>ANEXO – XIII</u> TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETIVO

Compra de vidros com instalação inclusa nas janelas basculantes no CRAS Umberto Passarelli - CECAP, situado na Rua Miguel Pistilli, 230 – CECAP I – Taubaté São Paulo.

1.2. Especificação do Objeto

O serviço pretendido tem o caráter de contratação única, atendendo a demanda solicitada com êxito, não havendo necessidade de contratação contínua. O serviço também deve garantir as especificações abaixo, assim, garantindo a excelência do mesmo:

- Produção adequada dos vidros de acordo com a ABNT norma NBR 7199;
- Características: vidro comum de 4 mm, incolor;
- Instalação dos vidros;
- Manuseio dos materiais de forma adequada, para que posteriormente n\u00e3o haja acidentes, visto que o vidro \u00e9 um objeto cortante;
- Locação, montagem e desmontagem de andaime conforme a necessidade.

1.3. Condições de Execução

1.3.1. Local e Prazo de Execução

- O prazo para a execução do serviço supracitado é de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Local da execução Rua Miguel Pistilli, 230 CECAP I Taubaté São Paulo.
- Vigência do contrato será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em análise de contratos já realizados por essa municipalidade, incluindo asolução apresenta-se em uma contratação pontual para tal prestação de serviço, de maneira que uma empresa qualificada realize o trabalho necessário para sanar o problema no CRAS CECAP. instalação dos vidros desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, foi avaliado que a melhor.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se na necessidade apontada no estudo preliminar, onde o prédio do CRAS Santa Tereza/CECAP, equipamento socioassistencial que abrange uma área de mais de três mil famílias referenciadas, ofertando oficinas, atendimento social coletivo e individualizado, entre outros, teve suas janelas roubadas há cerca de um ano. Tal caso trouxe diversos prejuízos ao Equipamento, e demandou do poder público a recolocação de novas janelas basculantes. Tal instalação foi efetuada na unidade e agora faz-se necessária a instalação dos vidros nas respectivas janelas.

Além da sujeira causada pelos ventos, animais como passarinhos e gatos acabam entrando pelos vãos e causando transtorno. Tendo em vista que o CRAS possui um fluxo ininterrupto de munícipes em situação de vulnerabilidade social, há a necessidade da realização do serviço para não ocasionar danos à população frequentante.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA

- O prazo para a execução do serviço supracitado é de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Os trabalhos serão executados de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 8 h às 17 h;
- Este serviço deverá possuir uma garantida de 6 (seis) meses, após a conclusão e encerramento do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



5. GARANTIA

A garantia deverá abranger pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 06 (seis) meses.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- O trabalho deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em dia úteis, das 08 h às 17 h;
- O CRAS do CECAP localiza-se na Rua Miguel Pistilli, 230 CECAP I CECAP : 12043010 Taubaté -SP.
- A empresa contratada deverá dispor de todo material necessário para a realização do trabalho;
- Essa prestação de serviços deverá possuir uma garantida de 6 (seis) meses, após a conclusão de todo o serviço e encerramento do contrato.
- Vidro simples, de 4mm, transparente
- Deverá dispor de 38 peças de vidro na medida de 600 x 1210, e 7 peças de vidro na medida de 600 x 810;
- material para colocação e acabamento incluso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecimento de equipe especializada para a execução plena do escopo, respeitando quaisquer normativas que orientem o trabalho descrito;
- A empresa Contratada obriga-se a executar os serviços com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos;
- Fornecimento de ferramentas, materiais de consumo e equipamentos necessário para execução dos trabalhos;
- Fornecimento dos materiais na qualidade exigida, inclusive equipamentos para tal empreitada, como: andaimes, escadas, etc;
- Locação de equipamentos (se necessário);
- Uniforme completo e equipamentos de proteção individuais e coletivas;
- Integração e autorizações de trabalho da equipe selecionada.



7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Liberação de acesso às áreas onde se realizarão as atividades;
- Fornecimento de sanitários e bebedouros
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do contrato;
- Integrações e acompanhamentos que se fizerem necessários.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após emissão de nota fiscal, uma vez que a realização do serviço seja atestada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado da proposta é a de melhor preço

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a proposta de contratação em tela é de R\$ 6.621,30(seis mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). Este valor foi estipulado de acordo com o portal compras.gov.br avaliando todo o território nacional.



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 547/2023 Data da Pré Cotação : 17/05/2023

Solicitação de Compra 1127/2023

Item: 246.473.13 - VIDRO SIMPLES 4 MM TRANSPARENTE COM INSTALAÇÃO INCLUSA Qtde.: 7 UN

 Seq. Item
 Fornecedores
 CNPJ
 Classificado
 Marca/Model
 Valor
 Valor Total

 1
 16711
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
 45.176.005/0001-08
 Sim
 R\$ 148,00
 R\$ 1.036,00

Médias Unitário / Total : R\$ 148,00 R\$ 1.036,00

Solicitação de Compra 1127/2023

Item: 246.473.12 - VIDRO SIMPLES 4 MM TRANSPARENTE COM INSTALAÇÃO INCLUSA Qtde.: 38 UN

 Seq. Item
 Fornecedores
 CNPJ
 Classificado
 Marca/Model
 Valor
 Valor Total

 2
 16711
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
 45.176.005/0001-08
 Sim
 R\$ 148,00
 R\$ 5.624,00

Médias Unitário / Total : R\$ 148,00 R\$ 5.624,00

Dados Vencedor Classificado Valor Total

16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE 45.176.005/0001-08 Sim R\$ 6.660,00

Desclassificação Motivo

Total para o Menor Preço: R\$ 6.660,00

Total para o Maior Preço: R\$ 6.660,00

Total para a Média Cotada: R\$ 6.660,00

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

Para esta contratação deve-se utilizar recurso de fonte oriunda de emenda municipal 246.32, fonte 8.

Elizabeth Mello Marinho dos Santos

Supervisora Técnica da Proteção Social Básica

Victor Franch Vargas

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica